



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 223/GDGSET.GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Disciplina a destinação de instalações de Gabinete, de veículo de representação, de vagas de garagem e de apartamento funcional quando do afastamento definitivo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos referentes às consultas acerca do uso de instalações e bens disponíveis após o afastamento definitivo de Ministro desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato disciplina a destinação de instalações de Gabinete, de veículo de representação, de vagas de garagem e de apartamento funcional quando do afastamento definitivo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Ocorrido o afastamento definitivo de integrante do Tribunal, será realizada consulta aos Ministros, seguindo o critério de ordem de antiguidade, para que se manifestem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, acerca do interesse na instalação ou bem disponível.

Parágrafo único. A consulta será realizada pelas seguintes unidades:

I – Secretaria Institucional de Segurança quanto aos veículos de representação e vagas de garagem; e

II – Coordenadoria de Apoio Administrativo quanto às instalações de Gabinete de Ministro e apartamento funcional.

Art. 3º Concluída a consulta para ocupação de instalações de Gabinete de Ministro, a mudança será efetuada nas seguintes condições:

I – não haverá transferência de mobiliário entre o Gabinete antigo e o novo e de outros bens com tombamento, exceto os de uso privativo do Ministro ou a cadeira de formato ergonômico diferenciado reservada a servidor do Gabinete;

II – eventuais remanejamentos de divisórias e mobiliários serão realizados

após a conclusão da mudança;

III - os equipamentos de informática permanecerão no respectivo Gabinete, somente o microcomputador de uso do Ministro será remanejado por uma equipe especializada, observando se ainda:

a - os quantitativos de microcomputadores serão mantidos em cada Gabinete;

b - os arquivos pessoais gravados nas unidades locais dos microcomputadores deverão ser copiados pelo próprio(a) usuário(a); e

c - os equipamentos telefônicos serão transferidos pela Seção de Telefonia, simultaneamente à mudança dos Gabinetes.

Parágrafo único. Após a realização da mudança, observados os critérios gerais do Tribunal, poderá ser atendida solicitação de alteração no quantitativo de estações de trabalho, de computadores e outros equipamentos, vedada a substituição das estações de trabalho de divisória alta por estações de divisória média ou baixa ou vice-versa.

Art. 4º A data para a mudança de instalação de Gabinete será agendada pelo Ministro mais antigo no prazo máximo de 45 dias da data de conclusão da consulta.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.